



RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC.

Mauro Francisco Risso, Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VI e XII do art. 21 e, §4º do art. 31, ambos do Contrato de Consórcio Público e,

Considerando a previsão do ar. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, aos servidores e empregados públicos;

Considerando o §4º do art. 31 do Contrato de Consórcio Público, onde dispõe que os vencimentos dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio poderão ser revistos anualmente, nos termos da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o disposto no CAPÍTULO IX – DA REMUNERAÇÃO, SUBSECAO II – AUXÍLIOS PECUNIARIO do Regimento Interno de 20 de novembro de 2023, que o Auxílio Alimentação será reajustado anualmente, conjuntamente com a Revisão Geral de vencimentos concedida aos empregados públicos do Consórcio;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 4%, a título de revisão geral anual, aplicáveis sobre os vencimentos vigentes dos empregados públicos do Consórcio.

Parágrafo único. O percentual de 3,71% representa a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos



doze meses, do período de 11 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024 e o valor de 0,29% representa o percentual de ganho real.

Art. 2º O Anexo II do Contrato de Consórcio Público, de 18 de julho de 2023 e alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Fica concedido o percentual de 21,1%, a título de reajuste no valor do benefício relativo ao auxílio alimentação dos empregados públicos do Consórcio.

§1º O percentual de 3,71% representa a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos doze meses, do período de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024 e o valor de 17,39% representa o percentual de ganho real.

§2º O valor do Auxílio Alimentação passa de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) para 1.000,00 (um mil reais).

§3º Fará jus à totalidade do benefício, o empregado público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecendo-se a proporcionalidade para aquele com carga horária inferior.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 25 de janeiro de 2024.

**MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO DE JARDINOPOLIS
PRESIDENTE DO CISAMOSC**



**ANEXO ÚNICO
“QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS,
QUANTIDADES DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS”**

EMPREGOS PÚBLICOS	QT DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERENCIA SALARIAL MENSAL
DIRETOR EXECUTIVO	1	40 horas	R\$ 13.469,51
DIRETOR ADMINISTRATIVO	3	40 horas	R\$ 7.857,67
ASSESSOR JURÍDICO	1	20 horas	R\$ 7.857,67
GERENTE ADMINISTRATIVO	1	40 horas	R\$ 4.992,00
COORDENADOR GERAL DE DIRECAO	2	40 horas	R\$ 3.640,00
COORDENACAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	2	40 horas	R\$ 3.640,00
CONTADOR	1	40 horas	R\$ 7.905,33
CONTROLADOR INTERNO	1	20 horas	R\$ 3.952,64
MEDICO AUDITOR	1	16 horas	R\$ 7.280,00
ENFERMEIRO	2	40 horas	R\$ 4.940,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	4	40 horas	R\$ 3.458,00
FARMACÊUTICO	2	40 horas	R\$ 5.155,62
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	40 horas	R\$ 5.238,44
ANALISTA ADMINISTRATIVO	10	40 horas	R\$ 3.536,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	40 horas	R\$ 3.425,16
RECEPCIONISTA	3	40 horas	R\$ 1.924,00